

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026**  
**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO**  
**RALLY DE BOIA 2026 – ITAPIRAPUÃ/GO**

*Credenciamento para exploração de espaços de estacionamento e barracas/vendedores ambulantes no Rally de Boia 2026*

*Data para entrega da documentação até dia 23/06/2026 as 17 hs*

*Sorteio público quando houver mais de um interessado por item 24/06/2026, as 15h00*

## **1 PREÂMBULO**

**1.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.024.933/0001-44, com sede na Avenida Alfredo Nasser, Beira Rio, Itapirapuã – GO, por intermédio do **Setor de Licitações e Contratos**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), pelo Código Tributário Municipal, pela Lei Orgânica Municipal e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** O credenciamento é o instrumento jurídico adequado para a hipótese em que a Administração Pública necessita contratar com múltiplos interessados que satisfaçam os requisitos mínimos exigidos, sem restrição de quantidade, não havendo competição de preços, consoante o art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**1.2.1** **Havendo** mais de um interessado por item, aplica-se o critério de sorteio público, assegurando tratamento isonômico entre os participantes, em conformidade com os princípios da impessoalidade e da igualdade (art. 5º, caput, CF/88; art. 5º, I, Lei nº 14.133/2021).

## **2 DO OBJETO**

**2.1** O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para exploração, mediante pagamento de contraprestação ao Município, dos espaços disponibilizados no evento festivo e ecológico denominado **RALLY DE BOIA 2026**, a ser realizado nos dias 26 a 28 de junho de 2026, na Avenida Alfredo Nasser, Beira Rio, Itapirapuã – GO, compreendendo:

- (a)** 3 (três) áreas para exploração de estacionamento de veículos (Estacionamentos 01, 02 e 03); e
- (b)** 26 (vinte e seis) espaços para instalação de barracas/vendedores ambulantes, na Praça de Alimentação, com dimensões de 4,00 m × 4,00 m cada.

**Parágrafo único.** A relação completa dos itens, dimensões e valores encontra-se na tabela abaixo e no Anexo I (Mapa de Layout), que integra este Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	DIMENSÃO	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
01	Exploração de estacionamento – Estacionamento 01	01	1.600 m <sup>2</sup>	R\$ 750,00	26 a 28/06/2026
02	Exploração de estacionamento – Estacionamento 02	01	3.000 m <sup>2</sup>	R\$ 750,00	26 a 28/06/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	DIMENSÃO	VALOR (R\$)	VIGÊNCIA
03	Exploração de estacionamento – Estacionamento 03	01	2.500 m <sup>2</sup>	R\$ 750,00	26 a 28/06/2026
04 a 29	Espaço para barraca/vendedor ambulante – Praça de Alimentação (26 vagas, 4,00 m × 4,00 m cada)	26	4,00 × 4,00 m	Conf. CTM*	26 a 28/06/2026

(\*) O valor da taxa de ocupação para barracas/vendedores ambulantes será calculado conforme o Código Tributário do Município de Itapirapuã – CTM, aplicável à atividade de vendedor ambulante em eventos municipais, devendo ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças antes da entrega do espaço.

### 3 DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas e pessoas jurídicas que satisfaçam as condições deste Edital.

**3.2** Estão impedidos de participar:

(a) Pessoa física ou jurídica suspensa ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021;

(b) Servidor público municipal ou dirigente do órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

(c) Menor de 18 (dezoito) anos não emancipado, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Código Civil.

**3.3** Cada interessado poderá requerer, no máximo, 1 (um) item de estacionamento e até 2 (dois) espaços para barraca/ambulante.

**Parágrafo único.** Caso seja sorteado em mais de um espaço para barraca, o credenciado deverá recolher a taxa correspondente a cada espaço individualmente.

### 4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**4.1** Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar ao Setor de Licitações e Contratos, na data e horário indicados neste Edital, os seguintes documentos, em envelope fechado e identificado:

#### 4.2 Pessoa Física:

(a) Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH ou documento equivalente com validade nacional);

(b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

(c) Comprovante de residência em nome do interessado, com emissão dos últimos 3 (três) meses;

(d) Declaração de não impedimento, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

(e) Requerimento de inscrição preenchido, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

(f) Certidão de Tributos Federais (CND Federal);

(g) Certidão de Tributos Estaduais (CND Estadual);

(h) Certidão de Tributos Municipais (CND Municipal);

(i) Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **4.3 Pessoa Jurídica:**

- (a) Ato constitutivo atualizado (contrato social, estatuto ou requerimento de empresário), com todas as suas alterações, devidamente registrado no órgão competente; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para os MEI;
- (b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- (c) Documento de identificação com foto do representante legal com poderes para assinar em nome da pessoa jurídica;
- (d) Declaração de não impedimento, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- (e) Requerimento de inscrição preenchido, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- (f) Certidão de Tributos Federais (CND Federal);
- (g) Certidão de Tributos Estaduais (CND Estadual);
- (h) Certidão de Tributos Municipais (CND Municipal);
- (i) Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- (j) Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF FGTS)

#### **4.4 Disposições Comuns:**

**4.4.1** Os documentos poderão ser apresentados em cópias simples, devendo ser acompanhados dos originais para conferência no ato da entrega, ou em cópias autenticadas em cartório.

**4.4.2** O comprovante de pagamento da contraprestação/taxa deverá ser apresentado no momento da assinatura do Termo de Permissão de Uso, sendo condição indispensável para a entrega do espaço.

**4.4.3** A ausência de qualquer dos documentos exigidos ou a apresentação de documentos com irregularidade insanável ensejará a inabilitação do interessado. Poderá ser facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para saneamento de irregularidade meramente formal, a critério do agente de contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

## **5 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**5.1** Os interessados deverão encaminhar ou entregar pessoalmente o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (Anexo II) acompanhado dos documentos exigidos no item 4, em envelope fechado e identificado com os seguintes dizeres:

<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 – RALLY DE BOIA 2026</b>
ITEM PRETENDIDO: _____
NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
CPF/CNPJ: _____

**5.1.1** O prazo para entrega dos envelopes é 23/06/2026, até as 17h00, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapirapuã.

**5.1.2** O interessado poderá indicar mais de um item pretendido no mesmo requerimento, devendo, contudo, apresentar envelope separado para cada item.

**5.1.3** Após o encerramento do prazo, não serão aceitas inscrições sob qualquer pretexto.

**5.2** É facultado o envio das inscrições por meio eletrônico, ao endereço de e-mail oficial do Município a ser indicado em publicação complementar, desde que os documentos originais ou autenticados sejam apresentados até o momento da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

## **6 DA HABILITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**6.1** O agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, procederá à análise dos documentos apresentados e divulgará, até o dia 24/06/2026, a lista dos interessados habilitados, discriminada por item.

**6.2** Havendo apenas 1 (um) interessado habilitado por item, fica desde já credenciado, procedendo-se ao pagamento e à assinatura do Termo de Permissão de Uso.

**6.3** Havendo mais de 1 (um) interessado habilitado para um mesmo item, a seleção far-se-á por meio de SORTEIO PÚBLICO, observados os seguintes termos:

**(a)** O sorteio será realizado em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital – 24/06/2026, às 15h –, na sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã;

**(b)** Todos os interessados habilitados para o item serão comunicados e convidados a participar da sessão de sorteio;

**(c)** O sorteio será conduzido pelo agente de contratação, mediante extração aleatória (p.ex.: retirada de papéis contendo o nome dos participantes de um recipiente opaco), na presença dos interessados;

**(d)** O resultado será lavrado em Ata, assinada pelos presentes, e publicado no mural de avisos da Prefeitura e no sítio eletrônico oficial do Município;

**(e)** Será sorteado um suplente para cada item, que será convocado em caso de desistência ou não pagamento tempestivo pelo sorteado principal.

**6.4** A ausência do interessado à sessão de sorteio, devidamente comunicado, não impedirá sua participação, permanecendo ele na lista e podendo ser sorteado. Contudo, se sorteado e não presente, será notificado por qualquer meio hábil para pagamento e assinatura do Termo.

**6.5** O credenciado sorteado que não efetuar o pagamento da contraprestação/taxa até o prazo estipulado no item 7, ou que não comparecer para assinar o Termo de Permissão de Uso, perderá o direito ao espaço, sendo convocado o suplente.

## **7 DOS VALORES E DO PAGAMENTO**

**7.1** Os valores a serem pagos pelo credenciado ao Município são:

**(a)** Para os itens 01, 02 e 03 (estacionamentos): R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por item;

**(b)** Para os itens 04 a 29 (barracas/ambulantes): valor calculado conforme o Código Tributário do Município de Itapirapuã, relativo à taxa de licença para vendedor ambulante em eventos municipais.

**7.2** O pagamento deverá ser efetuado mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou instrumento equivalente indicado pela Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia 25/06/2026, às 17h00, sendo o comprovante condição indispensável para a assinatura do Termo de Permissão de Uso e a entrega do espaço.

**7.3** O valor arrecadado a título de exploração dos estacionamentos integrará a receita do Município.

**7.4** Não haverá restituição dos valores pagos em caso de cancelamento voluntário pelo credenciado.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 Obrigações Comuns a Todos os Credenciados:**

**(a)** Manter a limpeza e higiene do espaço e de suas imediações durante todo o período do evento, deixando o local em perfeitas condições ao final;

**(b)** Utilizar exclusivamente o espaço credenciado, sem invadir ou interferir nos espaços contíguos;

- (c) Cumprir as determinações das autoridades municipais quanto a horários de funcionamento, organização interna e normas de segurança;
- (d) Não sublocar, ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, os direitos decorrentes do credenciamento, sem prévia e expressa autorização do Município;
- (e) Apresentar-se no local designado até as 8h do dia 26/06/2026 para receber o espaço e assinar o Termo de Entrega.

#### **8.2 Obrigações Específicas dos Credenciados de Estacionamento:**

- (a) Providenciar, às suas exclusivas expensas, o fechamento/delimitação da área, por meio de grades, fitas, cones ou outro dispositivo adequado, de modo a controlar o acesso e a segurança dos veículos;
- (b) Providenciar, às suas exclusivas expensas, iluminação suficiente da área durante o período noturno;
- (c) Responsabilizar-se integralmente pela limpeza da área durante todo o período, incluindo a coleta e destinação adequada dos resíduos;
- (d) Suportar toda e qualquer responsabilidade civil por danos causados a veículos, bens ou pessoas no interior da área credenciada, ficando o Município de Itapirapuã completamente isento de responsabilidade perante os usuários do estacionamento;
- (e) Afixar, em local visível na entrada da área, placa ou cartaz informando que a responsabilidade pela guarda dos veículos é exclusiva do operador do estacionamento e que o Município de Itapirapuã não se responsabiliza por danos ou furtos;
- (f) Fixar o valor cobrado dos usuários por veículo em local visível antes do acesso à área.

#### **8.3 Obrigações Específicas dos Credenciados de Barracas/Ambulantes:**

- (a) Instalar e manter sua estrutura exclusivamente nos limites do espaço credenciado (4,00 m × 4,00 m), conforme identificação no mapa de layout;
- (b) Observar as normas sanitárias e de vigilância aplicáveis à comercialização de alimentos e bebidas, quando for o caso;
- (c) Manter instalação elétrica segura, utilizando fios e tomadas adequados, vedado o uso de extensões precárias;
- (d) Respeitar as normas de controle de volume sonoro impostas pela organização do evento.

#### **8.4 Obrigações do Município:**

- (a) Disponibilizar os espaços nas condições descritas neste Edital e no Termo de Referência;
- (b) Manter o Posto de Comando no local do evento para atendimento e orientação dos credenciados;
- (c) Publicar o resultado do credenciamento com transparência e antecedência razoável;
- (d) Conduzir o sorteio público de forma isonômica e transparente, quando cabível;
- (e) Garantir o acesso dos credenciados aos espaços durante o período do evento.

### **9 DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO**

**9.1** O credenciado selecionado deverá assinar o Termo de Permissão de Uso de Espaço, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital, até o dia 25/06/2026, às 17h00.

**9.2** A vigência do Termo de Permissão de Uso restringe-se ao período do evento (26 a 28 de junho de 2026), não gerando qualquer direito à renovação automática.

**9.3** O Termo de Permissão de Uso será publicado no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021, quando o valor acumulado assim exigir.

### **10 DO CRONOGRAMA**

**10.1** O procedimento de credenciamento obedecerá ao seguinte cronograma:

Nº	ETAPA	PRAZO / DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital	19/06/2026
4	Prazo para entrega dos requerimentos e documentos	Até 23/06/2026, até as 17h
5	Análise da documentação / habilitação	24/06/2026
6	Publicação da lista de habilitados e, se necessário, sorteio	24/06/2026
7	Sorteio público (se houver concorrência por item)	24/06/2026, às 15h, na sede da Prefeitura Municipal
8	Pagamento da contraprestação/taxa e assinatura do Termo de Permissão de Uso	25/06/2026, até as 17h
9	Realização do evento – Rally de Boia 2026	26 a 28/06/2026

*Parágrafo único.* O Município poderá prorrogar os prazos acima por motivo de interesse público devidamente justificado, mediante publicação de aviso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

## 12 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

**12.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido, por escrito, protocolado no Setor de Licitações e Contratos ou encaminhado ao e-mail oficial do Município.

**12.1.1** As respostas às impugnações e esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e no mural da Prefeitura Municipal.

**12.1.2** A impugnação não tem efeito suspensivo automático, podendo o Município manter o cronograma salvo decisão em contrário devidamente fundamentada, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, às seguintes sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- (a)** Advertência, nos casos de infração de menor gravidade que não causem dano ao interesse público;
- (b)** Rescisão imediata do Termo de Permissão de Uso, com desocupação compulsória do espaço, nos casos de descumprimento grave ou reiterado;
- (c)** Impedimento de participar de novas edições do credenciamento do Rally de Boia pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**13.2** As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo sumário, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia, em consonância com os princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF/88).

#### **14 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**14.1** A autoridade competente poderá revogar este Chamamento Público por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

***Parágrafo único.** A revogação ou anulação do procedimento não gera direito a indenização, ressalvada a restituição dos valores eventualmente já pagos, na hipótese de anulação ou cancelamento do evento pelo Município.*

#### **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Este Edital, seus Anexos e o Termo de Referência serão publicados no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Itapirapuã, no sítio eletrônico oficial do Município e, na forma exigida, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**15.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

**15.3** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Itapirapuã, Estado de Goiás.

**15.4** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- (a)** ANEXO I – Mapa de Layout do Rally de Boia 2026 (Planta de Arquitetura);
- (b)** ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição;
- (c)** ANEXO III – Modelo de Declaração de Não Impedimento;
- (d)** ANEXO IV – Minuta do Termo de Permissão de Uso de Espaço;
- (e)** ANEXO V – Termo de Referência.

**Itapirapuã – GO, 18 de junho de 2026.**

Jéssica Arcanjo Gomes <b>Secretária Municipal de Turismo</b>	Milton Dias Santana Neto <b>Agente de Contratação</b>
---	--

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**Chamamento Público nº 008/2026 – Rally de Boia 2026**

À Prefeitura Municipal de Itapirapuã – Setor de Licitações e Contratos

Eu/Nós, \_\_\_\_\_, (pessoa física –

CPF: \_\_\_\_\_) / (pessoa jurídica – CNPJ: \_\_\_\_\_), com

endereço em \_\_\_\_\_,

telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_

venho/vimos, respeitosamente, requerer a inscrição no processo de credenciamento acima identificado para exploração do(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	CONFIRMAÇÃO
01	Estacionamento 01 – 1.600 m <sup>2</sup>	R\$ 750,00	( ) Sim ( ) Não
02	Estacionamento 02 – 3.000 m <sup>2</sup>	R\$ 750,00	( ) Sim ( ) Não
03	Estacionamento 03 – 2.500 m <sup>2</sup>	R\$ 750,00	( ) Sim ( ) Não
04-29	Barraca/ Ambulante na Praça de Alimentação (indique o nº do espaço pretendido, se preferir):  _____	Conforme CTM	( ) Sim ( ) Não

Declaro ter lido e aceito integralmente as condições do Edital de Chamamento Público nº 08/2026 e respectivos Anexos, comprometendo-me a cumprir todas as obrigações nele previstas.

Itapirapuã – GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

<p><b>Assinatura do Interessado</b> <i>Nome legível abaixo</i></p>	<p><b>Assinatura do Representante Legal</b> <i>Para PJ – Nome e Cargo abaixo</i></p>
--	--

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**  
**Chamamento Público nº 08/2026 – Rally de Boia 2026**

Eu/Nós, \_\_\_\_\_,

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_, **DECLARO(AMOS)**, sob as penas da lei, para os fins do Chamamento Público nº 08/2026 da Prefeitura Municipal de Itapirapuã, que:

- (a)** Não estou/estamos suspenso(s) ou declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- (b)** Não sou/somos servidor(es) público(s) municipal(is) de Itapirapuã, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor que atue no processo de credenciamento;
- (c)** Não possuo/possuímos nenhum outro impedimento legal para participar deste Chamamento;
- (d)** As informações e documentos apresentados são verídicos e autênticos, estando ciente das sanções previstas para declaração falsa, inclusive as do art. 299 do Código Penal.

Itapirapuã – GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

<b>Assinatura do Declarante</b> <i>Nome legível abaixo</i>	<b>Testemunha (se houver)</b> <i>Nome e CPF abaixo</i>
---	---

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO**  
**Rally de Boia 2026 – Chamamento Público nº 08/2026**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO Nº \_\_\_/2026**

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.024.933/0001-44, com sede na Avenida Alfredo Nasser, Beira Rio, Itapirapuã – GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cássio Roberto Hilário da Silva, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_, residente/sediado em \_\_\_\_\_, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº \_\_\_/2026, decorrente do Chamamento Público nº \_\_\_/2026, em observância à Lei nº 14.133/2021, firmam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título oneroso e precário, do Item \_\_\_ – \_\_\_\_\_, com área de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, conforme identificação no Mapa de Layout (Anexo I do Edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, durante o horário do evento Rally de Boia 2026, não gerando direito à renovação automática.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO**

O Permissionário pagou ao Permitente a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme DAM nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/2026, a título de contraprestação pela exploração do espaço.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

O Permissionário obriga-se a cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 08/2026, especialmente as constantes do item 8, as quais ficam incorporadas a este Termo independentemente de transcrição, inclusive a assunção de toda e qualquer responsabilidade civil por danos a veículos, bens e pessoas no espaço permissionado, eximindo integralmente o Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Permitente, a qualquer tempo, por descumprimento das obrigações pelo Permissionário ou por motivo de interesse público superveniente, sem direito à indenização, ressalvada a restituição proporcional dos valores pagos somente na hipótese de cancelamento total do evento pelo Município.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeita o Permissionário às sanções previstas no item 13 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapirapuã – GO para dirimir litígios oriundos deste Termo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapirapuã – GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

<b>Cássio Roberto Hilário da Silva</b> Prefeito Municipal – Permitente	<b>Permissionário</b> <i>Nome legível / CPF/CNPJ abaixo</i>
---	--

#### Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____	2. Nome: _____ CPF: _____
------------------------------	------------------------------

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA  
CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS E DE  
ESTACIONAMENTO**

**RALLY DE BOIA – ITAPIRAPUÃ/GO**

<b>Órgão Interessado</b>	Prefeitura Municipal de Itapirapuã – GO
<b>CNPJ</b>	02.024.933/0001-44
<b>Modalidade</b>	Credenciamento
<b>Critério de Seleção</b>	Sorteio Público (quando houver mais de um interessado por item)
<b>Local do Evento</b>	Avenida Alfredo Nasser, Beira Rio, Itapirapuã – GO   26 a 28 de junho de 2026
<b>Fundamento Legal</b>	Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 79, III) c/c Código Tributário Municipal e demais normas aplicáveis

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em explorar, mediante pagamento de contraprestação ao Município de Itapirapuã, os seguintes espaços disponibilizados no evento festivo e ecológico denominado RALLY DE BOIA 2026, a ser realizado entre os dias 26 e 28 de junho de 2026, na Avenida Alfredo Nasser, Beira Rio, Itapirapuã – GO:

- I – 3 (três) áreas destinadas à exploração de estacionamento de veículos, identificadas como Estacionamento 01, Estacionamento 02 e Estacionamento 03, conforme mapa de layout aprovado por engenheiro civil;
- II – 26 (vinte e seis) espaços destinados a vendedores ambulantes/barracas na Praça de Alimentação, cada um com dimensões aproximadas de 4,00m x 4,00m.

O mapa de layout com a identificação e localização de cada espaço faz parte integrante deste Termo de Referência como Anexo I.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O Rally de Boia é evento festivo e ecológico de iniciativa da Prefeitura Municipal de Itapirapuã, com potencial de grande afluência de público. A disponibilização de espaços organizados para estacionamento e para comércio ambulante atende ao interesse público de promover a ordenação das atividades econômicas durante o evento, garantir a segurança e o conforto dos participantes, bem como gerar receita para o Município por meio da exploração dos espaços físicos.

O credenciamento, sem exclusividade e com critério de sorteio público quando verificada concorrência, é a modalidade que melhor atende ao princípio da isonomia, pois permite que quaisquer interessados que preencham os requisitos possam participar, sendo selecionados de forma transparente.

**3. DA DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	DIM. APROX.	VALOR (R\$)
01	Exploração de área de estacionamento – Estacionamento 01	01	1.600 m <sup>2</sup>	R\$ 750,00
02	Exploração de área de estacionamento – Estacionamento 02	01	3.000 m <sup>2</sup>	R\$ 750,00
03	Exploração de área de estacionamento – Estacionamento 03	01	2.500 m <sup>2</sup>	R\$ 750,00
04	Espaço para barraca de vendedor ambulante – Praça de Alimentação (área de 4,00m x 4,00m cada)	26	4,00 x 4,00 m	Conforme Código Tributário Municipal

Nota: As dimensões das barracas constantes da tabela são aproximadas e correspondem às medidas indicadas no mapa de layout (Anexo I). O Município reserva-se o direito de realizar pequenas adequações na disposição dos espaços em razão de necessidades operacionais do evento, sem redução expressiva das áreas.

#### 4. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO CREDENCIADO

##### 4.1. Estacionamentos

O valor da contraprestação pela exploração de cada área de estacionamento é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), por item, a ser pago pelo credenciado ao Município antes do início das atividades, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou instrumento equivalente indicado pela Secretaria de Finanças.

##### 4.2. Barracas / Vendedores Ambulantes

O valor da taxa de ocupação dos espaços destinados a vendedores ambulantes será calculado e cobrado conforme as disposições do Código Tributário do Município de Itapirapuã, especificamente quanto à taxa aplicável à atividade de vendedor ambulante em eventos municipais. O pagamento deverá ser efetuado antes do início das atividades, pelo mesmo meio estabelecido no item 4.1.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO – ESPAÇOS DE ESTACIONAMENTO

O credenciado responsável por espaço de estacionamento obriga-se a:

- III – Efetuar o pagamento do valor estabelecido no item 4.1 antes do início das atividades;
- IV – Responsabilizar-se integralmente pela LIMPEZA da área durante todo o período de exploração, incluindo a coleta e destinação adequada de resíduos, deixando o local em perfeitas condições ao final do evento;
- V – Providenciar, às suas expensas, o FECHAMENTO/DELIMITAÇÃO da área de estacionamento, por meio de grades, fitas, cones ou outro dispositivo adequado, de modo a assegurar o controle de acesso e a segurança dos veículos;

- VI – Providenciar, às suas expensas, ILUMINAÇÃO suficiente da área de estacionamento, garantindo condições mínimas de segurança durante o período noturno;
- VII – Contratar pessoal ou tomar as providências necessárias para a guarda, organização e controle dos veículos estacionados na área credenciada;
- VIII – Suportar TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE CIVIL por danos causados a veículos, bens ou pessoas no interior ou nas proximidades da área de estacionamento credenciada, decorrentes da execução das atividades ou de negligência na prestação dos serviços, ficando o Município integralmente isento de responsabilidade por tais danos;
- IX – Afixar, em local visível na entrada da área, placa ou cartaz indicando que a responsabilidade pelos veículos é exclusiva do explorador, eximindo o Município de qualquer obrigação indenizatória perante os usuários;
- X – Cumprir todas as determinações das autoridades municipais durante o evento, inclusive quanto a horários de funcionamento, organização de filas e fluxo de veículos;
- XI – Não sublocar, ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, os direitos decorrentes do credenciamento, sem prévia e expressa autorização do Município.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO – ESPAÇOS PARA BARRACAS/ AMBULANTES

O credenciado responsável por espaço para barraca/vendedor ambulante obriga-se a:

- I - Efetuar o pagamento da taxa de ocupação nos termos do item 4.2 antes do início das atividades;
- II - Instalar e manter sua estrutura de barraca exclusivamente dentro dos limites do espaço credenciado, conforme indicação do mapa de layout;
- III - Manter a limpeza e higiene de seu espaço e das imediações durante todo o período do evento, bem como ao final;
- IV - Observar as normas sanitárias aplicáveis à comercialização de alimentos e bebidas, quando for o caso;
- V - Cumprir as exigências das autoridades municipais quanto ao volume sonoro, segurança elétrica e demais aspectos operacionais;
- VI - Não utilizar espaço além do credenciado, nem interferir nos espaços dos demais credenciados;
- VII - Não sublocar, ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, os direitos decorrentes do credenciamento, sem prévia e expressa autorização do Município.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Disponibilizar os espaços nas condições descritas neste Termo de Referência;
- II - Divulgar previamente, por edital, o processo de credenciamento, com prazo razoável para manifestação dos interessados;
- III - Proceder ao sorteio público de forma transparente, na hipótese de concorrência por um mesmo item;
- IV - Fornecer ao credenciado documentação que identifique o item a ele atribuído;
- V - Manter o Posto de Comando no local do evento para atendimento às demandas dos credenciados.

#### 8. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar:

##### 8.1. Pessoas Físicas

- I - Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- II - CPF;

- III - Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses).
- IV - Certidão de tributos federais (CND Receita Federal)
- V - Certidão de tributos estadual (CND Estadual)
- VI - Certidão de tributos municipal (CND Municipal);
- VII - Certidão de débitos trabalhistas (CNDT)

#### 8.2. Pessoas Jurídicas

- I - Ato constitutivo (contrato social ou estatuto) e suas alterações, devidamente registrados;
- II - CNPJ;
- III - Documento de identificação com foto do representante legal.
- IV - Certidão de tributos federais (CND Receita Federal)
- V - Certidão de tributos estadual (CND Estadual)
- VI - Certidão de tributos municipal (CND Municipal);
- VII - Certidão de débitos trabalhistas (CNDT)
- VIII - Certificado de Regularidade FGTS (CRF - FGTS)

#### 8.3. Disposição Comum

- I - Declaração de que não está cumprindo pena de suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- II - Comprovante de pagamento da contraprestação/taxa, conforme item 4, a ser apresentado antes da entrega do espaço.

### 9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO – SORTEIO PÚBLICO

Caso haja mais de um interessado habilitado para um mesmo item, a seleção será realizada por meio de SORTEIO PÚBLICO, a ser realizado em sessão pública, com data, horário e local divulgados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com observância das seguintes regras:

- a) O sorteio será conduzido por servidor municipal designado para tanto;
- b) Todos os interessados habilitados para o item serão convocados a participar do sorteio;
- c) O resultado do sorteio será lavrado em ata, assinada pelos participantes e pelo servidor responsável;
- d) Havendo desistência do sorteado ou não pagamento da contraprestação no prazo fixado, será convocado o próximo na ordem de sorteio;
- e) O resultado do sorteio será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal.

### 10. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- I - Os interessados deverão apresentar requerimento e a documentação exigida no item 8 ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapirapuã, no endereço indicado no edital de credenciamento, dentro do prazo ali fixado;
- II - As inscrições poderão ser presenciais ou por outro meio indicado no edital;
- III - Após o exame da documentação e, se necessário, a realização do sorteio público, será publicada a lista de credenciados;
- IV - O credenciado deverá efetuar o pagamento da contraprestação/taxa nos prazos fixados no edital, sob pena de perda do credenciamento;
- V - O instrumento de credenciamento (Termo de Permissão de Uso de Espaço) será firmado entre o Município e o credenciado selecionado.

### 11. DA VIGÊNCIA

O credenciamento para exploração de espaços comerciais e de estacionamento terá vigência restrita ao período de realização do Rally de Boia 2026 (26 a 28 de junho de 2026), não gerando qualquer direito à renovação automática ou a nova utilização dos espaços em edições futuras do evento.

## 12. DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará o credenciado às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis:

- a) Advertência, nos casos de infração de menor gravidade;
- b) Rescisão imediata do credenciamento, com desocupação compulsória do espaço, nos casos de descumprimento grave ou reiterado das obrigações;
- c) Impedimento de participar de novas edições do credenciamento do Rally de Boia pelo prazo de até 2 (dois) anos, a ser fixado conforme a gravidade da infração;
- d) As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo sumário, assegurado o contraditório.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de cancelar o evento ou alterar o layout dos espaços por razões de interesse público, caso em que restituirá ao credenciado os valores eventualmente pagos, sem incidência de qualquer indenização adicional;

III - O presente Termo de Referência poderá ser complementado pelas disposições constantes do edital de credenciamento;

IV - Fazem parte integrante deste Termo de Referência: o Anexo I – Mapa de Layout do Rally de Boia.